



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10648 | 08 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 18 de Março de 2020

Suplemento



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Frederico Gonçalves Junkert	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.260 - republicado-

Suspende os deslocamentos e viagens a trabalho de servidores civis e militares estaduais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Determina a suspensão dos deslocamentos e viagens a trabalho de servidores civis e militares estaduais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e aqueles contratados em caráter temporário, por período indeterminado.

§ 1º Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os deslocamentos para viagens a serviço dos servidores vinculados à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, à Casa Militar da Governadoria e à Paraná Edificações – PRED.

§ 2º Nas hipóteses de extrema necessidade ou urgência, os Titulares dos Órgãos e Entidades poderão excepcionalizar o contido no caput deste artigo, mediante justificativa fundamentada explicitando a imprescindibilidade da medida.

Art. 2º Os deslocamentos e viagens mencionados no art. 1º deste Decreto englobam os transados internos, intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde
(reproduzido por ter sido publicado com incorreção)

24270/2020

DECRETO Nº 4.264

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDICLEIA CRISTINA ZUCHI, RG nº 4.197.476-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, ficando exonerada TERESA CRISTINA CELESTINO CORTEZ, RG nº 13.047.016-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

24178/2020

DECRETO Nº 4.265

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALIPIO CAMARGO RIBAS NETTO, RG nº 4.245.369-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Casa Civil, ficando exonerada RAFAELE BALBINOTTE WINDCART, RG nº 12.794.355-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

24183/2020

DECRETO Nº 4.266

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAURA BITTENCOURT SILVA, RG nº 8.060.738-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, ficando exonerado GERALDO BUBNIACK, RG nº 5.725.552-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

24187/2020

DECRETO Nº 4.267

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de CESAR AUGUSTO GUIMARÃES, RG nº 300.039-7, no cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, formalizada pelo Decreto nº 3.918, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º Transfere, até 31 de dezembro de 2020, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 3º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MOISES GONÇALVES JUNIOR, RG nº 4.750.533-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 4º Após o prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, o cargo retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

24189/2020

DECRETO Nº 4.268

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAELE BALBINOTTE WINDCART, RG nº 12.794.355-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, ficando exonerada EDICLEIA CRISTINA ZUCHI, RG nº 4.197.476-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

24226/2020

DECRETO Nº 4.269

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MAYCON VIEIRA DA SILVA, RG nº 6.687.563-6, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil, ficando exonerada ELVIRA MARIA CÔDEGA RUSSI, RG nº 1.123.729-0.

Art. 2º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ELVIRA MARIA CÔDEGA RUSSI, RG nº 1.123.729-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Vice-Governadoria, ficando exonerada MAYCON VIEIRA DA SILVA, RG nº 6.687.563-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

24230/2020

DECRETO Nº 4.270

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2020, uma função de gestão pública de Assessor da Governadoria – Símbolo FG-2, da Governadoria para a Casa Militar, com o respectivo titular, SÉRGIO VIEIRA BENÍCIO, RG nº 4.618.579-0. **Parágrafo único.** Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o mencionado cargo em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

24232/2020

DECRETO Nº 4.271

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Casa Civil:

WESHILEN FARIAS, RG nº 10.678.995-9, Assistente – Símbolo 3-C, ficando exonerado ADENIR SOARES, RG nº 5.867.117-7;

CARLA ELOISA P. DO NASCIMENTO, RG nº 10.329.523-9, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerado VINICIUS MARCELO SCORSIN, RG nº 809.319-1; JOSÉ CARLOS RODRIGUES, RG nº 6.557.632/SP, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerado GUSTAVO SANTOS VAZ, RG nº 10.370.223-2; e VANDERCY LIMA PEREIRA, RG nº 3.532.859-9, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerado JULIANO DOS SANTOS GONDIM, RG nº 9.877.304-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

24234/2020

DECRETO Nº 4.272

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.442.598-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANA PIÃO ORTIZ ABRAÃO, RG nº 2.051.244-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Símbolo DAS-6, da Controladoria Geral do Estado, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

24235/2020

DECRETO Nº 4.273

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.460.156-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GLAUCO TAVARES LUIZ LOBO, RG nº 3.775.542-7, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-5, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

24236/2020

DECRETO Nº 4.274

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.444.796-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, EDIR AVELAR JUNIOR, RG nº 1.217.779-8, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, do Instituto Água e Terra – IAT, ficando exonerada PÉROLA MARIA DE LIMA SANTOS, RG nº 1.464.289-7, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

24237/2020

DECRETO Nº 4.275

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.375.499-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica classificado, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOPM HILBERALDI CORREIA DE LIMA, RG 4.528.439-5, na função de Chefe de Estado-Maior do 2º CRPM, Londrina, PR, cumulativamente com a função de Coman-

dante do 18º BPM/2º CRPM, Cornélio Procopio, PR, que já exerce.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24238/2020

DECRETO Nº 4.276

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.200.968-0,

DECRETA:

Art. 1.º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 27 de dezembro de 2019, o Tenente Coronel QOBM CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG 4.169.687-7, na função de Comandante do 2º GB/1º CRBM/CCB, Ponta Grossa, PR, função a qual havia sido designado para responder no Posto de Major QOBM.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24239/2020

DECRETO Nº 4.277

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.320.699-4,

DECRETA:

Art. 1.º Transfere, por interesse do serviço, o Cel. QOPM RUI NOÉ BARROSO TORRES, RG nº 4.363.786-0, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o à condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do BOPE/Subcomando-Geral da PMPR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24240/2020

DECRETO Nº 4.278

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.332.304-4,

DECRETA:

Art. 1.º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QEOPM CLAUDINEI FERREIRA, RG 3.859.220-3, para o 4º CRPM, Ponta Grossa, PR, passando-o a condição de adido, designando-o para exercer o encargo de Chefe do Estado Maior do 4º CRPM, deixando, em consequência, a condição de adido ao 16º BPM/4º CRPM, Guarapuava, PR, bem como o encargo desempenhado junto a 4ª Seção/EM/16º BPM/4º CRPM.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24241/2020

DECRETO Nº 4.279

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.364.722-2,

DECRETA:

Art. 1.º Designa, por interesse do serviço, a partir de 21 de janeiro de 2020, o Tenente Coronel ANTÔNIO CARLOS CAMPOS JÚNIOR, RG nº 3.863.814-9, para responder pela função de Comandante do 2º CRPM, Londrina, PR, cumulativamente com a função de Chefe do Estado Maior do 2º CRPM, Londrina, PR, a qual já exerce.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24243/2020

DECRETO Nº 4.280

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.385.529-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica dispensado, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM EUGENIO CELSO VAZ DE MELLO, RG 4.731.759-2, da função de Chefe da BM-8/CCB, Curitiba, PR, bem como da função de Chefe do COBOM/CCB, passando-o a condição de adido ao CCB.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24244/2020

DECRETO Nº 4.281

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.418.797-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIMARA APARECIDA ANDRADE FARIAS, RG nº 3.337.855-6, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Escritório Regional – DAS-5, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

24245/2020

DECRETO Nº 4.282

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.444.358-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designados de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS, RG nº 5.296.898-4, Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-5, ficando exonerada CINTHIA MARIA MATTAR BERNARDELLI DIAS, RG nº 1.266.305-6, a partir de 12 de fevereiro de 2020; JOSIELSON FABRICIO, RG nº 6.224.483-6, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, ficando exonerado VALDIR CALEGARI, RG nº 3.253.197-0, a partir de 12 de fevereiro de 2020;

TAYRONE CLÁUDIO DA SILVA, RG nº 7.523.000-1, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, ficando exonerado JEFERSON DE PAULA CAVALHEIRO, RG nº 3.256.317-1, a partir de 12 de fevereiro de 2020; CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO, RG nº 7.724.248-1, Assessor – Símbolo FG-5, ficando exonerado MARCOS ANTONIO DE PAULA, RG nº 6.122.149-2, a partir de 12 de fevereiro de 2020;

MARCOS ANTONIO DE PAULA, RG nº 6.122.149-2, Chefe de Cadeia Pública – Símbolo FG-10, ficando exonerado LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO, RG nº 5.834.203-3, a partir de 12 de fevereiro de 2020;

LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO, RG nº 5.834.203-3, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, ficando exonerada CLAUDIA GRIGNE-TE FARDOSKI SOUTO, RG nº 7.724.248-1, a partir de 12 de fevereiro de 2020; DANIELLE GALVAO SALDANHA, RG nº 7.285.857-3, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerada LAIZA DOS REIS LUZ DA SILVA, RG nº 9.170.692-0, a partir de 17 de fevereiro de 2020;

LAIZA DOS REIS LUZ DA SILVA, RG nº 9.170.692-0, Assistente – Símbolo FG-11, ficando exonerado JOSIELSON FABRICIO, RG nº 6.224.483-6, a partir de 17 de fevereiro de 2020;

ALEX SANDRO MEDEIROS, RG nº 10.809.382-0, Assistente – Símbolo FG-13, ficando exonerada DANIELLE GALVÃO SALDANHA, RG nº 7.285.857-3, a partir de 12 de fevereiro de 2020;

MARILU KÁTIA DA COSTA, RG nº 5.542.841-7, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerada ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS, RG nº 5.296.898-4, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24246/2020

DECRETO Nº 4.283

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.418.484-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, LUCIANO SOUZA PEREIRA, RG nº 10.465.783-4, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, ficando exonerado KLEBER PIOVEZAN, RG nº 76194262.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24247/2020

DECRETO Nº 4.284

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.437.270-7,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designados de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 02 de março de 2020: ANDRE BACH BISS, RG nº 9.357.971-2, Assistente – Símbolo FG-13, ficando exonerado RUBIA MARA CHARNESCKI, RG nº 3.632.451-1; GIOVANNI RAPHAEL FERREIRA, RG nº 8.638.422-1, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada EUCI MARIA PAMPUCHE, RG nº 1.457.159-0; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, RG nº 7.204.397-9, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado ANDRE KOVALCZYKOWSKI, RG nº 3.134.057-8; FRANCISMAR DE SOUZA CERCAL JUNIOR, RG nº 5.371.489-7, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerado ANDRE HENRIQUE SOARES, RG nº 7.344.696-1;

ANDRE HENRIQUE SOARES, RG nº 7.344.696-1, Assessor – Símbolo FG-5, ficando exonerado ELIO DE OLIVEIRA MANOEL, RG nº 3.730.714-9; GABRIEL SILVA CARNEIRO, RG nº 8.590.835-9, Assistente – Símbolo FG-13, ficando exonerado FRANCISMAR DE SOUZA CERCAL JUNIOR, RG nº 5.371.489-7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24249/2020

DECRETO Nº 4.285

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e do Decreto nº 3.576, de 04 de dezembro de 2019 e o contido no protocolado nº 16.422.078-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, na forma do inciso VII, do art. 6º, da Lei Complementar nº 14/82, ALEXANDRE MACORIN DE LIMA, RG nº 4.200.532-0, Delegado de Polícia de 1ª Classe, para integrar, como membro eleito, o Conselho da Polícia Civil.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24252/2020

DECRETO Nº 4.286

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Classifica por interesse do serviço, a partir de 12 de março de 2020, o Coronel QOPM VANDERLEY ROTHENBURG, RG nº 4.198.504-6, na função de Chefe do Estado-Maior da PMPR, Curitiba/PR, deixando, em consequência, a função de Diretor de Finanças da PMPR.

Art. 2.º Dispensa, a partir de 12 de março de 2020, o Coronel QOPM LANES RANDAL PRATES MARQUES, RG nº 1.971.964-2, da função de Chefe do Estado-Maior da PMPR, Curitiba/PR, em decorrência de suas transferência compulsória à Reserva Remunerada da PMPR.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

24253/2020

DECRETO Nº 4.287

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.327.927-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, FRANCIELLI APARECIDA MALTAURO, RG nº 8.592.194-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no município de União da Vitória, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

24255/2020

DECRETO Nº 4.288

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.435.118-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a partir de 1º de março de 2020, FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL, RG nº 8.149.452-5, do cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Símbolo DAS-6, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

24256/2020

DECRETO Nº 4.289

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.407.588-5,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e da Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER:
DEMOAR MARCOS FRACASSO, RG nº 1036342754/RS, Gerente de Mesorregião – Símbolo FDR-3;
LUTÉCIA BEATRIZ CANALLI, RG 2.217.226-3, Gerente de Mesorregião – Símbolo FDR-3;
CRISTOVON VIDEIRA RIPOL, RG nº 4.163.606-8, Gerente de Mesorregião – Símbolo FDR-3;
PAULO CESAR HIDALGO, RG nº 12.456.088-8, Gerente de Mesorregião – Símbolo FDR-3;
IVAN DECKER RAUPP, RG nº 8.956.567-7, Gerente de Mesorregião – Símbolo FDR-3;
CARLOS ALBERTO WUST DA SILVA, RG nº 2.056.821-6, Gerente de Mesorregião – Símbolo FDR-3;
SERGIO AUGUSTO GUARIENTI, RG nº 7.368.228-2, Gerente de Mesorregião – Símbolo FDR-3;
ROMEU SUZUKI, RG nº 2.047.149-2, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
JAIR MARTINS DE QUADROS, RG nº 4.063.349-9, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
JOSE LINDOMIR PEZENTI, RG nº 4.127.726-2, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, RG nº 3.003.952-1, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
ELLANI APARECIDA MARSON, RG nº 10.956.458-3, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
ORIVAL STOLF, RG nº 1.776.909-0, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
ARNILDO JOSE SGANZERLA, RG nº 10.958.802-4, Gerente Regional – Símbolo FDR4;

GILCA ANGELICA LEITE FERREIRA, RG nº 1027289311/RS, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
AMILCAR AFONSO MARQUES, RG nº 3.994.035-3, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
ANA MARIA DE MORAES, RG nº 1.624.282/SC, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
SERGIO LUIZ CARNEIRO, RG nº 9.564.513-5, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
EDSON LUIZ DIOGO ALMEIDA, RG nº 11.002.923-3, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
SATOSHI OSMAR NONAKA, RG nº 2.102.317-5, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, RG nº 1.855.562-0, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
ROSANE DALPIVA BRAGATTO, RG nº 4.158.310-0, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
LUCIANE CURTES PORFIRIO SILVA, RG nº 3.850.167-4, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
MAURICIO CASTRO ALVES, RG nº 10.980.475-4, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
JOSE JAIME DE LIMA, RG nº 4.231.266-5, Gerente Regional – Símbolo FDR4;
CLEACIR JUNIOR DALL AGNOL, RG nº 2.251.678-7, Gerente Regional – Símbolo FDR4.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

24257/2020

DECRETO Nº 4.290

Cria a Superintendência Geral de Parcerias e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 6º, inciso IV do art. 8º, art. 12 e Anexo V da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no protocolado nº 15.947.503-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Superintendência Geral de Parcerias – SGPAP, subordinada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, nos termos do art. 12 e do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, à qual compete:
I – a coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias do Paraná – PAR;
II – o apoio técnico e administrativo do desempenho das competências do Conselho do Programa de Parcerias do Paraná – CPAR;
III – a articulação com o CPAR e a Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná – UGPAP;
IV – a identificação e fomento das potenciais propostas e projetos de parcerias, no âmbito do Programa de Parcerias do Paraná, junto aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipais, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, bem como organismos externos;
V – o fomento à integração das ações de planejamento dos órgãos e unidades da administração pública estadual afetas a parcerias;
VI – a orientação aos órgãos e entidades da administração pública estadual sobre as diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pelo Conselho do Programa de Parcerias do Paraná – CPAR;
VII – a promoção da elaboração de estudos para resolução de entraves e aprimoramentos legais e regulatórios na implantação e desenvolvimento de parcerias;
VIII – o apoio às ações de estruturação de projetos de parcerias, avaliando sua qualidade e consistência técnica previamente às deliberações do Conselho do Programa de Parcerias do Paraná;
IX – a articulação com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal responsáveis pela emissão de licenças, alvarás, autorizações ou outros documentos necessários à celebração de parcerias;
X – a articulação com os órgãos e autoridades de controle interno e externo, com vista a garantir a transparência e compliance das ações do Programa de Parcerias do Paraná;
XI – a promoção e ampliação do diálogo com agentes de mercado e da sociedade civil organizada, para divulgação de oportunidades de investimentos e parcerias no Estado;
XII – o desempenho de outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Conselho de Parcerias do Paraná – CPAR ou pela Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná – UGPAP.
Art. 2.º Fica nomeado, de acordo com o §1º, do art. 12 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO, RG nº 6.239.785-3, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente Geral de Parcerias.
Art. 3.º O Superintendente Geral de Parcerias, nomeado por este Decreto, terá como atribuições:
I – planejar, coordenar e executar as atividades descritas no art. 1º deste decreto,

compatibilizando-as com as diretrizes gerais do Governo do Estado;

II - realizar o apoio estratégico ao Conselho do Programa de Parcerias do Paraná – CPAR, visando o aprimoramento da gestão governamental no âmbito do Programa de Parcerias do Paraná – PAR;

III - participar da avaliação das ações do Governo afetas ao Programa de Parcerias do Paraná – PAR;

IV - solicitar, ao Governador do Estado, as providências visando à promoção de medidas tendentes a propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento das atividades da Superintendência;

V - firmar convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres e articular-se visando a promoção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Superintendência;

VI - participar da representação do Estado junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à Superintendência.

Art. 4.º Ao Superintendente de Parcerias fica atribuída competência para a criação de Grupos de Trabalho ou Comissões, de caráter transitório, para o desenvolvimento de estudos e levantamento de dados de relevante interesse para sua área de atuação.

Art. 5.º O Superintendente de Parcerias fica constituído em ordenador de despesa, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, podendo delegar atribuições.

Art. 6.º O suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades da Superintendência Geral de Parcerias serão prestados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, à conta das suas dotações orçamentárias, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades do Estado.

Parágrafo único. A designação de servidores, efetivos ou comissionados, será determinada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 7.º As demais providências que se fizerem necessárias ao cumprimento das finalidades e disposições legais da Superintendência Geral de Parcerias, inclusive o detalhamento da sua estrutura organizacional, com a indicação precisa das competências das suas unidades, serão estabelecidas por regulamento próprio, a ser submetido à aprovação da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do
Planejamento e Projetos Estruturantes

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Sustentável e do Turismo

24258/2020

DECRETO Nº 4.291

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DELCIO LUIZ TONIAL, RG nº 1.377.540-0, para exercer, em comissão, o cargo Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, ficando exonerada ANDREA MARIA DELLER PERCEGONA, RG nº 4.995.285-6.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

24259/2020

DECRETO Nº 4.292

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 116 da Constituição Estadual, no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e o Ofício nº 0220/2020-GAB/PGJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado GILBERTO GIACÓIA, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

24261/2020

DECRETO Nº 4.293

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.434.089-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA ELIZABETE DAS NEVES BOZZA, RG nº

3.411.041-7, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Transporte Rodoviário Comercial – Símbolo DAS-5, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 02 de março de 2020, ficando exonerado SERGIO BONATO CARDOZO, RG nº 3.081.736-2.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

24262/2020

DECRETO Nº 4.294

Regulamenta a Lei nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Programa Cartão Futuro no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.413.634-5,

DECRETA:

Art. 1.º O Programa Cartão Futuro – PCF, instituído pela Lei nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019, tendo por finalidade a geração de emprego e renda no Estado do Paraná, fomentando a inserção no mercado de trabalho de jovens aprendizes, passa a ser regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2.º O PCF atenderá jovens entre 14 e 18 anos, em situação de desemprego involuntário e em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3.º As empresas que aderirem ao PCF deverão observar as seguintes regras de funcionamento:

I - atender ao disposto no art. 5.º da Lei nº 20.084, de 2019;

II - comprovar a regularidade do recolhimento de tributos, com a apresentação de certidões vigentes/atualizadas na adesão do PCF, conforme disposto no inciso II do art. 5.º da Lei nº 20.084, de 2019;

III - apresentar relação do quadro de funcionários na adesão ao PCF e enviar mensalmente ao Órgão Gestor do Programa, a fim de monitorar a movimentação de empregados, de modo a não ocorrer substituição de trabalhadores ativos por jovens aprendizes, observado o disposto no art. 9.º da Lei nº 20.084, de 2019;

IV - apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos jovens aprendizes contratados ao Órgão Gestor do Programa, conforme previsto no § 3º do art. 8.º da Lei nº 20.084, de 2019;

§ 1.º As vagas ofertadas para o PCF deverão ser abertas nas Agências do Trabalhador no Estado do Paraná.

§ 2.º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, para atender ao disposto no art. 3º da Lei nº 20.084, de 2019 e a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

§ 3.º Os empregadores que aderirem ao PCF deverão abrir e manter conta bancária no Banco do Brasil para recebimento da subvenção econômica, bem como manter conta do aprendiz em funcionamento junto ao Banco do Brasil para repasse das verbas enquanto permanecer ativo no Programa, conforme dispõe os §§ 1.º e 2.º do art. 8º da Lei nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4.º A inscrição para as vagas de aprendizagem do PCF deverá ser realizada através da intermediação das Agências do Trabalhador em todo o Estado do Paraná, para tal finalidade o jovem aprendiz deverá comparecer a uma Agência munido da seguinte documentação:

I - atender ao disposto no inciso I do art. 2.º da Lei nº 20.084, de 2019, e que sejam membros de famílias cadastradas no Cadastro Único (CAD Único), comprovada através de apresentação da “folha resumo do CADÚnico”, com data de atualização inferior a 24 meses, devidamente atestado por servidor da administração municipal ou através de consulta realizada ao sistema do CADÚnico pelo agente, da Agência do Trabalhador, no ato da inscrição;

II - Certidão de matrícula atualizada da instituição de ensino ou que tenham concluído o ensino médio, conforme inciso II do art. 2.º da Lei nº 20.084, de 2019;

III - Documento de identificação do jovem aprendiz e de seu representante legal;

Art. 5.º O Órgão Gestor do PCF fornecerá Termo de Adesão ao Programa, conforme anexo a este Decreto, ficando o documento disponível nas Agências do Trabalhador.

Parágrafo único. O Termo de Adesão deverá ser preenchido e assinado pelo Jovem Aprendiz, pelo Empregador e Servidor do Órgão Gestor do Programa.

Art. 6.º Os pagamentos serão realizados pelo Banco do Brasil, através de contrato de exclusividade nº 003/2016, celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Fazenda – SEFA, e formalizado com fulcro no Decreto nº 4.505 de 06 de julho de 2016, atendendo ao disposto no § 3.º do art. 3º deste Decreto.

Art. 7.º Terão acesso à subvenção econômica os empregadores que atenderem ao disposto no art. 5º da Lei nº 20.084, de 2019, e a vigência deverá respeitar o previsto no § 3º do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado Justiça, Família e Trabalho

24264/2020



TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA CARTÃO FUTURO – PCF

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ município de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem expressamente e tempestivamente se manifestar acerca do seu interesse em ser aderir ao Programa Cartão Futuro – PCF, regido pela Lei Estadual nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019 e demais condições conforme Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão.

O jovem aprendiz _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ e seu representante legal (quando jovem aprendiz menor de 18 anos) _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, estabelecido no município de _____, vem expressamente e tempestivamente se manifestar acerca do seu interesse em aderir ao Programa Cartão Futuro – PCF, regido pela Lei Estadual nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019 e demais condições conforme Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPREGADOR

I. O empregador compromete-se, para fins de adesão ao PCF a cumprir as condições dispostas na Lei Estadual nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019 e no Decreto de Regulamentação;

II. O empregador autoriza ao Governo do Estado do Paraná a realizar depósito referente à subvenção econômica, de que trata o Art. 8º, § 1º e § 2º, da Lei Estadual nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019, no Banco do Brasil S/A;

III. Apresentação de relação do quadro de funcionários na adesão ao PCF e envio mensal ao Órgão Gestor do Programa (www.cartãofuturo.pr.gov.br) a fim de monitorar a movimentação de empregados, de modo a não ocorrer substituição de trabalhadores ativos por jovens aprendizes e demais regras impostas no Art. 9º da Lei Estadual nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019;

IV. Para atender ao disposto no Art. 8º, § 3º, da Lei Estadual nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019, deverão ser apresentados mensalmente os comprovantes de pagamentos dos jovens aprendizes contratados ao Órgão Gestor do Programa, através do site www.cartãofuturo.pr.gov.br;

V. Atendimento às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, aplicáveis ao trabalho de jovens aprendizes;

VI. Comprovação da regularidade do recolhimento de tributos perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como de contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e de Débitos Trabalhistas, na assinatura do presente Termo de Adesão;

VII. A abertura das vagas do PCF deverão ser realizadas nas Agências do Trabalhador no Estado do Paraná;

VIII. Gerar novos empregos, conforme disposto no Art. 5º, da Lei Estadual nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019;

IX. Quando houver rescisão do contrato de trabalho o empregador deve cumprir o disposto no Art. 10º, § 1º e § 2º, da Lei Estadual nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019, sendo a comunicação ao Órgão Gestor do Programa através do site www.cartãofuturo.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO JOVEM APRENDIZ

I. O jovem aprendiz compromete-se, para fins de adesão ao PCF a cumprir as condições dispostas na Lei Estadual nº 20.084, de 18 de dezembro de 2019 e no Decreto de Regulamentação;

II. Declaração de vulnerabilidade (CAD Único), na assinatura do presente Termo de Adesão, com data de emissão de até 30 dias;

III. Apresentação da certidão de matrícula atualizada da instituição de ensino em um estabelecimento de ensino fundamental ou médio, ou cursos de educação de jovens adultos, nos termos dos Arts. 37º e 38º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou certificado de conclusão do ensino médio, na assinatura do presente Termo de Adesão;

IV. Cadastro no PCF efetuado nas Agências do Trabalhador no Estado do Paraná, com apresentação de documentos pessoais, bem como de seu representante legal em caso de menores de 18 anos;

V. Atender aos requisitos do Art. 2º, da Lei Estadual 20.084 de 18 de dezembro de 2019, correspondentes aos jovens de quatorze a dezoito anos em situação de desemprego involuntário e em situação de vulnerabilidade social;

VI. Sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até ½ (meio) salário mínimo, incluídas nestas médias eventuais subvenções econômicas de programas congêneres e similares;

Desta forma, as partes declaram estar cientes dos termos e condições descritos nas cláusulas acima para a adesão ao Programa Cartão Futuro – PCF do Estado do Paraná.

_____, de _____ de _____
(Cidade) (Dia) (Mês) (Ano)

(Empregador)

(Jovem Aprendiz/Responsável Legal)

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

24266/2020

DECRETO Nº 4.295

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.438.545-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAÍS DALAVIA DE SOUZA, RG nº 9.092.323-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerado, a partir de 02 de março de 2020, MATHEUS ROSA DA SILVA, RG nº 13.148.252-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

24267/2020

DECRETO Nº 4.296

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.457.802-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NATALIA FERREIRA DA SILVA, RG nº 13.004.769-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 2-C, da Paraná Turismo, ficando exonerada KETLIN KÁTIA FERREIRA, RG nº 10.271.899-2, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

24268/2020

DECRETO Nº 4.297

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO, RG nº 6.239.785-3, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

24269/2020